

Dispensa nº 073  
Data: 17/08/2016  
SAAE Bandeirantes-MS

RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

# CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO Nº: 074/2016**

**DATA: 17/08/2016      PROTOCOLO Nº:**

**INTERESSADO: Diretoria Administrativa**

**DESCRIÇÃO: Aquisição de passagens aéreas Campo Grande/Recife e Recife/ Campo Grande**

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	073	

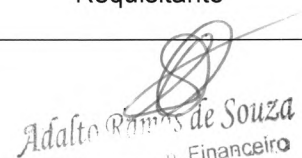
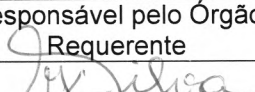
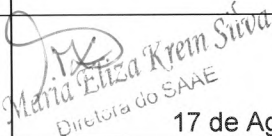
MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	17/08				
CPL	17/08				
Diretora	17/08				

RUBRICA

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
---	---

<b>PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS</b>						Número	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento						074/2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras						Data	
						17/08/2016	
Órgão Emitente			Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade			Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.2.002			3390.33.00		R\$ 3.000,00 (três mil reais)		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento		
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR	
01	Passagem Campo Grande/ Recife e Recife/ Campo Grande	serv	02				

**JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto Ramos de Souza Chefe de Departamento Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora		 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 17 de Agosto de 2016

PROCOLO N.º 184  
 Data: 31/08/2016  
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 074  
 Data: 17/08/2016  
 SAAE BANDEIRANTES - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 41206

Folhas N.º 03

RUBRICA

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providências para aquisição de 02 passagens de Campo Grande/Recife, Recife/Campo Grande, para participar treinamento na empresa de sistema de contas, para atender o SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 17 de Agosto de 2016

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
**Diretora**

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 17 de Agosto de 2016

Diretor(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 41206

Folhas N.º 04

RUBRICA

**Ao Núcleo de Compras**

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

**CFP: 17.122.0012.2.002**

**NATUREZA DESPESA: 3390-33**

**VALOR RESERVADO: R\$ 1]3.000,00 (três mil reais)**

Bandeirantes/ MS, 17 de Agosto de 2016

**Responsável pela Contabilidade**

*Elisângela da Silva Barbosa*  
CRC/MS 010460/O-7



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO Nº 4/2016

Folhas N.º 05

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controle Almoxarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 074/2016  
Folhas N.º 06

RUBRICA

**PARECER N.º 023/2016/AJUR/PM/BANDEIRANTES**

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação.

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Referência:** Autos Processo n.º. 074/2016

**Ementa:** Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a aquisição de passagens aéreas Campo Grande/ Recife e Recife/ Campo Grande para uso de servidores do SAAE/BANDEIRANTES.

**PARECER JURÍDICO**

Consta dos autos a solicitação de aquisição de passagens aéreas Campo Grande/ Recife e Recife/ Campo Grande para uso de servidores do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 074/2016, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

*ca*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição dos materiais é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passível de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUBRICA

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

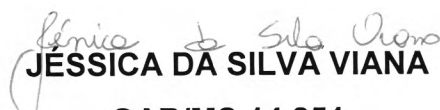
Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, ausência de orçamentos prévios, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

Diante do assinalado e após observação das ressalvas, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M.J

Bandeirantes-MS, 05 de dezembro de 2016.

  
**JÉSSICA DA SILVA VIANA**  
OAB/MS 14.851



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 74/2016

Folhas N.º 11

RUBRICA

**Ao Presidente,**

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de 02 passagens de Campo Grande/Recife, Recife/Campo Grande, para participar treinamento na empresa de sistema de contas, para atender o SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controle Almoarifado

**Ao Núcleo de Compras,**

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 074/2016, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 17 de Agosto de 2016

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora



### MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 074/2016

DISPENSA: 073/2016

OBJETO: Aquisição de 02 passagens de Campo Grande/Recife, Recife/Campo Grande, para participar treinamento na empresa de sistema de contas, para atender o SAAE

FIRMA I : Pazin & Cia Ltda

FIRMA II : sem cotação

FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de 02 passagens de Campo Grande/Recife, Recife/Campo Grande, para participar treinamento na empresa de sistema de contas, para atender o SAAE	2.685,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 17 de Agosto de 2016

  
**Chefe Núcleo de Compras**

*Adalto Ramos de Souza*

Chefe Div. Adm. Financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 76/2015  
Rubricas N.º 13  
RUBRICA

PROCESSO Nº. 074/2016

DISPENSA Nº. 074/2016

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA VENCEDORA: Pazin & Cia Ltda**

Item	Descrição do Serviço	Pazin & Cia Ltda		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de 02 passagens de Campo Grande/Recife, Recife/Campo Grande, para participar treinamento na empresa de sistema de contas, para atender o SAAE	2	1.342,50	2.685,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)		

Bandeirantes/ MS, 17 de Agosto de 2016

  
**Chefe do Núcleo de Compras**  
Adalto Ramos de Souza  
Chefe Div. Adm. Financeiro



## RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 074/2016

DISPENSA N.º. 073/2016

**OBJETO:** Aquisição de 02 passagens de Campo Grande/Recife, Recife/Campo Grande, para participar treinamento na empresa de sistema de contas, para atender o SAAE

**VENCEDOR:** Pazin & Cia Ltda

**CNPJ:** 03.009.489/0002-31

**C.F.P:** 17.122.0012.2.002

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.33.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Bandeirantes/ MS, 17 de Agosto de 2016

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controlador Almoarifado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 79120

Folhas N.º 15

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 17 de Agosto de 2016

*Soares*  
**Núcleo de Compras**

*Ignês Coelho Soares*  
Controladora Almoarifada



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação n.º. 073/2016 a que trata o processo n.º. 074/2016.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para aquisição de 02 passagens de Campo Grande/Recife, Recife/Campo Grande, para participar treinamento na empresa de sistema de contas, para atender o SAAE.

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Pazin & Cia Ltda**, Av. Afonso Pena, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.489/0002-31, vencedora do certame com o valor de R\$ **2.685,00 (dois mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Pazin & Cia Ltda**, Av. Afonso Pena, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.489/0002-31, vencedora do certame com o valor de R\$ **2.685,00 (dois mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 17 de Agosto de 2016

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461  
"AGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

PROCESSO N.º 79/2016  
Folhas 151 **NOTA DE EMPENHO**

RUBRICA **151A**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>151</b>	FICHA: 10	DATA: 18/08/2016	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	-----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
----------------------------	---------------	------------

NOME: PAZIN & CIA LTDA	03.009.489/0002-31	CÓDIGO: 1189
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA		
ENDEREÇO ELETRONICO:	CAMPO GRANDE	- MS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS PASSAGENS AÉREAS CAMPO GRANDE/RECIFE, RECIFE/CAMPO GRANDE AOS SERVIDORES ADALTO RAMOS DE SOUZA E JOSIMAR CÂNDIDO, PARA FAZEREM TREINAMENTO A EMPRESA SISTEMA DE COTNAS, CONFORME PROCESSO Nº 074/2016.	Liquido <b>2.685,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	<b>SOMA</b>	<b>2.685,00</b>
----------------	--------------------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.33.00 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Passagens e Despesas com Locomoção MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.685,00	0,00	2.685,00	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **2.685,00**  
dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/08/2016

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º Lei 101/2000)

Autorizado

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA  
CONTADORA - CRC/MS 10460

MARIA ELIZA KREI SILVA  
ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA  
CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009



## CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

### 1. DAS PARTES

#### 1.1 CONTRATADAS

**CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.760.260/0001-19, com sede na Rua das Figueiras, 501, 8º andar, Bairro Jardim, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-370, neste ato representada pela **Agência de Viagens**.

**AGÊNCIA DE VIAGENS FRANQUEADA: PAZIN & CIA LTDA**, CNPJ nº 03.009.489/0002-31, estabelecida na Avenida AFONSO PENA, nº 0, Cidade: CAMPO GRANDE, UF: MS, CEP: 79031-010; e

**MASTER FRANQUEADA: PAZIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.009.489/0001-50, estabelecida na Rua VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, nº 173, Cidade: CAMPO GRANDE, UF: MS, CEP: 79002-061, empresa atuante no local em que a agência desenvolve suas atividades.

#### 1.2 CONTRATANTE

**CLIENTE: JOSIMAR CANDIDO**, RG nº 1432466 - SSP / MS e CPF nº 024.926.781-05, residente na Rua CORONEL ANTONIO GONCALVES nº 590, bairro: CENTRO, cidade: BANDEIRANTES, UF: MS, CEP: 79430-000.

As partes acima mencionadas ajustam entre si, o que abaixo segue:

**2. DO OBJETO.** Intermediação pelas **CONTRATADAS** de serviços de turismo prestados por fornecedores contratados, conforme descrito no quadro a seguir.

#### 2.1. DOS SERVIÇOS INTERMEDIADOS

<b>Nº do contrato</b>	2610-0000113593	<b>Reserva:</b>	186962587	<b>Excursão:</b>	5.13723.082301
<b>Destino</b>	RECIFE - 5 dia(s) / 4 noite(s)				
<b>Data da saída</b>	23/08/2016	<b>Data de retorno</b>	27/08/2016		

#### SERVIÇOS INCLUSOS

- TRANSPORTE AÉREO CAMPO GRANDE / RECIFE VOANDO AZUL (Classe UU/UU) EM 23/08/2016
- TRANSPORTE AÉREO RECIFE / CAMPO GRANDE VOANDO AZUL (Classe UU/UU) EM 27/08/2016

#### NOME DOS PASSAGEIROS

Nome	Documento	Dt.Nasc.	Nome	Documento	Dt.Nasc.
JOSIMAR CANDIDO		01/01/1990	ADAUTO SOUZA		01/01/1990

**2.1.1. A MASTER FRANQUEADA** deverá assegurar a qualidade de atendimento dos serviços prestados pela **AGÊNCIA DE VIAGENS**.

**3. DO PREÇO.** Os serviços contratados totalizam o valor de R\$ 2.685,28 (DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), já incluídas as taxas de embarque no valor de R\$ 126,88 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) e taxas de serviços devidas às **CONTRATADAS**.

### 3.1. FORMA DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento :	Depósito		
Plano :	A Vista		
Valor :	R\$ 2.685,28		
	Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
	Entrada	2.685,28	22/08/2016
Total :	(R\$) 2.685,28		

**3.2. DO FINANCIAMENTO DA VIAGEM.** Ficam as **CONTRATADAS**, desde logo, autorizadas pelo **CONTRATANTE** a cederem o crédito decorrente da operação de parcelamento para instituições financeiras de sua confiança, as quais ficarão sub-rogadas plenamente no direito de receber o valor das parcelas, da forma que vier a ser definida no ato do parcelamento.

**3.3. INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE.** A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, poderá dar ensejo à inscrição do nome do **CONTRATANTE** nos órgãos restritivos de crédito, bem como ensejar a cobrança do débito com acréscimo de juros e correção monetária, despesas com cobranças, além de honorários advocatícios e custas judiciais se necessário o ingresso em juízo. Se a viagem não houver iniciado, fica o **CONTRATANTE** ciente que as **CONTRATADAS** poderão cancelar as reservas realizadas ou cancelar a carta de crédito emitida, gerando, nessa situação, as penalidades estabelecidas para Rescisão, conforme disposto na cláusula 4.2.3. das Condições Gerais de Contratação.

### 4. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E NÃO COMPARECIMENTO

**4.1.** A critério do **CONTRATANTE**, poderão ocorrer as hipóteses de “Alteração da Contratação Inicial”, “Rescisão” e “Não Comparecimento”, cujas definições e regras estão estabelecidas nas condições gerais do site [www.cvc.com.br](http://www.cvc.com.br), expostas ao **CONTRATANTE** na Agência de Viagens. **AS PENALIDADES ALI ESTABELECIDAS OBEDECEM AO PERCENTUAL DISPOSTO NA TABELA ABAIXO, QUE SERÁ APLICADO TENDO POR BASE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS CONTRATADOS.**

	Prazo de Início da Viagem	Multa
<b>Alteração da Contratação Inicial</b>	Até 1 (um) dia do início	10%
<b>Rescisão</b>	· 8 (oito) dias ou mais do início	10%
	· 7 (sete) a 1 (um) dia do início	20%
<b>Não Comparecimento</b>		<b>Multa</b>
	· Com remarcação da viagem	20%
	· Com reembolso	30%

4.2. Independentemente da ocorrência de uma dessas hipóteses, as **CONTRATADAS** reterão as suas respectivas taxas de serviços relativas à intermediação efetivada, no percentual de 15% (quinze por cento) do preço total do Serviço de Turismo contratado. **DESSA MANEIRA, QUANDO HOUVER REEMBOLSO EM RAZÃO DE RESCISÃO OU NÃO COMPARECIMENTO, ESSE PERCENTUAL É CONSIDERADO DE MODO QUE SEJA SOMADO À MULTA ESTABELECIDADA NO QUADRO ACIMA.**

4.3. Após iniciada a viagem, **NÃO HAVERÁ** a devolução de valores pagos caso o **CONTRATANTE** desista da continuidade do fluxo da prestação de serviços, em qualquer fase ou etapa após o seu início.

**5. CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS DA TARIFA NÃO REEMBOLSÁVEL:** Dado o seu caráter promocional, **ESSA TARIFA NÃO ESTÁ SUJEITA A NENHUM TIPO DE REEMBOLSO.** Conforme estabelecido pelo fornecedor, a tarifa não reembolsável é aplicável às reservas de quaisquer serviços turísticos que **NÃO POSSAM** ser alteradas em nenhuma circunstância no tocante a qualquer um de seus dados, por exemplo, itinerários, tipos de acomodação, regime de alimentação, datas, redução/extensão de estadia, passageiros, bem como na hipótese de Rescisão ou Não Comparecimento. O **CONTRATANTE** declara que tais características foram explicadas pela(s) **CONTRATADA(S)** e está ciente de tais condições, conforme identificado no quadro da cláusula 2.1.

**6. CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS DE SEGURO VIAGEM.** Será aplicado o disposto no site [www.cvc.com.br/seguroviagem](http://www.cvc.com.br/seguroviagem), conforme exposto ao **CONTRATANTE** na loja na qual adquiriu o seguro.

6.1. Solicitações de rescisão ou alteração do Seguro Viagem devem ser realizadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência ao início da vigência da cobertura. **APÓS ESSE PRAZO, CONFORME DETERMINADO PELO FORNECEDOR, O CONTRATANTE NÃO POSSUIRÁ DIREITO A QUALQUER REEMBOLSO DO PREÇO PAGO, BEM COMO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR QUALQUER ALTERAÇÃO.**

6.2. Respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias de antecedência ao início da vigência do seguro, **A ÚNICA ALTERAÇÃO PERMITIDA** é para solicitação de aumento de cobertura e limites superiores aos originalmente contratados, conforme opções ofertadas pelo fornecedor, e mediante o pagamento da diferença de preço.

6.3. **O CONTRATANTE PODE DESISTIR DA AQUISIÇÃO DO SEGURO VIAGEM EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA EMISSÃO DO BILHETE OU DO EFETIVO PAGAMENTO DO PRÊMIO, O QUE OCORRER POR ÚLTIMO, COM O REEMBOLSO INTEGRAL DO VALOR PAGO. APÓS ESSE PRAZO, LIMITADO A 02 (DOIS) DIAS DO INÍCIO DA COBERTURA, CASO O CONTRATANTE VENHA A SOLICITAR A RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO, HAVERÁ A APLICAÇÃO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O PREÇO TOTAL DO SEGURO VIAGEM ADQUIRIDO.**

6.4. **ATENÇÃO:** O SEGURO VIAGEM NÃO É UM SEGURO SAÚDE! LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OBSERVANDO SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO O LIMITE DO CAPITAL SEGURADO CONTRATADO PARA CADA COBERTURA.

6.5. Conforme cláusula 1.1., a **CVC** neste ato formaliza o substabelecimento de poderes para a **Agência de Viagens** de modo que esta também seja representante da seguradora para o fim de intermediar a aquisição do Seguro Viagem.

**7. ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO CONTRATO.** O **CONTRATANTE** declara conhecer e

aceitar integralmente todas as cláusulas deste contrato e das condições gerais cujas definições e regras estão estabelecidas no site [www.cvc.com.br](http://www.cvc.com.br), expostas ao **CONTRATANTE** na Agência de Viagens, tendo lido e solicitado esclarecimento de todas suas dúvidas junto às **CONTRATADAS**. O Anexo “Declaração de Porte de Documentos” também é parte integrante do contrato e deve ser lido e assinado pelo **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DE DOCUMENTOS**

Eu declaro ter sido informado pela **AGÊNCIA DE VIAGENS** que para realizar a viagem é necessário que eu e meus acompanhantes apresentemos os seguintes documentos:

-  
 **Viagens nacionais:** RG original e em bom estado e que identifique com clareza o seu portador, com data de emissão inferior a dez anos.

**Viagens nacionais – menores de doze anos viajando acompanhado de pessoa sem vínculo de parentesco:** Necessária apresentação de autorização escrita, assinada pelo pai ou pela mãe, pelo guardião ou tutor, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança. Em adição, é necessária a apresentação de RG original ou, na falta deste, Certidão de Nascimento original.

**Viagens nacionais – menores de doze anos viajando desacompanhado:** Será necessária autorização judicial quando a criança viajar para fora da Comarca onde reside desacompanhada dos pais, do guardião ou do tutor, de parente ou de pessoa autorizada (pelos pais, guardião ou tutor).

\* Atenção:

1. No caso de um dos pais ser falecido, há a necessidade de apresentação da Certidão de Óbito no momento do embarque; 2. Vínculo de Parentesco. Apenas são considerados parentes o pai, a mãe, o irmão, a irmã, os avós, os bisavós, os tios (irmão ou irmã de um dos pais do menor), desde que sejam maiores de idade e que comprovem, através de certidões de nascimento e RG, o parentesco; 3. As autorizações aqui mencionadas devem estar acompanhadas de fotocópia autenticada do RG de quem autorizou; 4. Sempre que houver necessidade de obter autorização de viagem, recomenda-se que o interessado procure com antecedência o Juízo da Infância e da Juventude local, a fim de confirmar se a documentação necessária está, evitando-se contratempos de última hora.

A falta de qualquer um dos documentos acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, é de única e exclusiva responsabilidade do(s) passageiro(s), nada podendo ser reclamado ou exigido das **CONTRATADAS**.

Recomendamos a aquisição de um seguro viagem, independentemente do destino contratado, pois em caso de necessidade médica durante a viagem as **CONTRATADAS** não se responsabilizam pela prestação desses serviços.

Declaro que eu e meus acompanhantes fomos informados que qualquer situação decorrente de documentação rejeitada é de minha total responsabilidade, eximindo as **CONTRATADAS**, de todo e qualquer eventual direito, incluindo danos materiais e morais.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_